



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



PROJETO DE LEI / PL Nº 02/2020

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DE TIMBÉ DO SUL.**

A Mesa da Câmara, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, apresenta para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Timbé do Sul será de R\$ 3.788,00 (três mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º - Os Secretários Municipais terão direito à férias e décimo terceiro, porém será vetado o acréscimo de qualquer outra vantagem, sobre o subsídio fixado por esta Lei.

Art. 3º - O subsídio de que trata esta lei, será revisto nas mesmas datas e com índice igual ou inferior ao atribuído aos servidores municipais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 01 de junho de 2020.

Ver. Rinaldo Ghelere – Presidente

Ver. Zelindo Polli – Vice Presidente

Ver. Luiz Manoel Aguiar – Primeiro Secretário

Ver. Norma Regina Machado Crepaldi – Segunda Secretaria